

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**  
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C  
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar  
CEP: 70308-200 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3255-8900

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 24/2014**  
**PROCESSO N.º: 23477.000780/2014-09**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**Data: 11/09/2014**

**Horário: 10h00** (Horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**UASG:** 155007

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, com sede no Setor Comercial Sul- SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, CNPJ 15.126.437/0001-43, UG-155007, na pessoa do Pregoeiro designado pela **Portaria n.º 59, de 31 de julho de 2013**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto nos termos da **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto n.º 5.450**, de 31 de maio de 2005, do **Decreto n.º 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, da **Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2**, de 11 de outubro de 2010, da **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2006, da **Lei n.º 11.488**, de 15 de junho de 2007, do **Decreto n.º 6.204**, de 05 de setembro de 2007, **Portaria n.º 04**, de 29 de abril de 2008, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento/PR aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para aquisição de solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas e jurídicas, ICP-Brasil do tipo A3, e certificados para equipamento servidor de rede, incluindo visitas adicionais para validação e emissão, a fim de atender as demandas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh e demais Instituições por ela administradas (Hospitais Universitários Federais – HUF's), de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência e seus respectivos encartes, contemplando:

LOTE	SUBITEM	DESCRIÇÃO
1	1.1	Certificados do tipo A3 pessoa jurídica – padrão ICP-Brasil (e-CNPJ)
	1.2	Certificados do tipo A3 pessoa física – padrão ICP-Brasil (e-CPF)
	1.3	Tokens criptográficos para armazenamento dos Certificados A3
	1.4	Prestação de serviços de validação e emissão dos Certificados A3
2	2.1	Certificado digital para servidor do tipo SSL
	2.2	Certificado digital para servidor do tipo EV SSL
	2.3	Certificado digital para servidor do tipo SAN
	2.4	Certificado digital para servidor do tipo SSL – ICP-Brasil
	2.5	Certificado digital para servidor do tipo WildCard

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a EBSEH e Unidades Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um



ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 16, do Decreto nº 7892/2013.

**1.3.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4.** Caso haja discordância entre o descritivo dos itens na edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

**1.5.** Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ **ANEXO I - Termo de Referência;**
- ✓ **ENCARTE I - Relação total de certificados digitais para eventual aquisição;**
- ✓ **ENCARTE II - Relação de eventuais localidades para visita e emissão de certificados digitais;**
- ✓ **ENCARTE III - Atestado de vistoria;**
- ✓ **ENCARTE IV - Modelo de planilha de formação de preços;**
- ✓ **ENCARTE V - Modelo de ordem de serviço;**
- ✓ **ANEXO II - Modelo de Proposta;**
- ✓ **ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- ✓ **ANEXO IV – Minuta do Contrato Administrativo.**

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** A entidade gerenciadora será a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH.

**2.2.** Não haverá órgãos/entidades participantes nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** Uma vez constatada sua vantajosidade na adesão a Ata de Registro de Preços da EBSEH, o Órgão não participante deverá encaminhar ofício, devidamente assinado, para o e-mail [registro@ebserh.gov.br](mailto:registro@ebserh.gov.br), a título de celeridade, com vistas à anuência da Diretoria Administrativa Financeira quanto a seu uso.

**3.5.** O documentação original deverá ser encaminhada para o endereço constante do preambulo deste Edital.

**3.6.** A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a Ata de Registro de Preços da EBSEH, ocorrerá mediante anuência formal do Órgão Gerenciador;

**3.6.1.** Uma vez autorizada sua adesão, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de ter sua autorização cancelada;

**3.6.2.** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.7.** A EBSEH, em face da necessidade de controle dos quantitativos a serem concedidos em adesão, emitira ofício a EMPRESA detentora do Registro, com fito de ter sua anuência ao referido pedido.

**3.8.** Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.

**3.9.** Em obtendo vantajosidade quanto a preços, o órgão não participante, deverá informar ao Órgão Gerenciador para providencias quanto a ajustes de valores na Ata.

**3.10.** Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão não Participante, poderá obter cópia das seguintes peças junto ao endereço eletrônico [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br): Edital, Ata Registrada, publicação da síntese da Ata de Registro no D.O.U. e Parecer Jurídico, com vistas a composição de seu processo administrativo.

**3.11.** A autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes, conforme o §4º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

##### **5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**5.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.2.3.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.2.4.** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, exceto nos casos em que a empresa esteja amparada por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

**5.2.5.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.2.6.** Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.2.7.** Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

**5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**



**5.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**5.3.2.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**5.3.2.1.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

**5.3.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**5.3.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade.

**6.7.** As Propostas, ao serem enviadas, deverão conter as especificações técnicas do objeto de forma detalhada. Portanto, poderão não ser aceitas as propostas sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente.

**6.8.** O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

**6.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**6.10.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**6.11.** O licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

**6.12.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.12.1.** Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

**6.12.2.** São exemplos, dentre outros, destes elementos/informações que são vedados:

- ✓ **Números de Registro da Anvisa, do Ministério da Saúde, etc.**
- ✓ **Marca, fabricante, etc.**

**6.13.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.14.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.15.** O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

## **7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.9.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.10.1.** Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

**7.10.1.** São exemplos, dentre outros, destes elementos/informações que são vedados:

- ✓ **Números de Registro da Anvisa, do Ministério da Saúde, etc.**
- ✓ **Marca, fabricante, etc.**

**7.11.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.11.1.** Caso o licitante – ao enviar seu lance – cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: [pregao@ebserh.gov.br](mailto:pregao@ebserh.gov.br).

**7.12.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**7.12.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa pelo sistema e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, quando será emitido aos licitantes pelo sistema eletrônico, aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.15.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**7.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.18.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**7.20.** Para aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

**7.21.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**7.21.1.** Produzidos no País;

**7.21.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**7.21.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.22.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.23.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**7.23.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

**8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

**8.5.2.** Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7. O Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes a apresentação de amostras nos termos do Anexo I – Termo de Referência.**

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Após a análise e julgamento das Propostas, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**9.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**9.1.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante poderá ser convocada a encaminhar, em prazo definido pelo Pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital e seus Anexos, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.2.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010,



deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

### **9.3. Habilitação jurídica:**

**9.3.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**9.3.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.3.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.3.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.3.5.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.3.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

### **9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.4.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

**9.4.3.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**9.4.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.4.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.4.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**9.4.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.4.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.5.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

**9.5.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**9.5.3.** no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

**9.5.4.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.5.5.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

**9.5.6.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, independentemente do resultado dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**9.6.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**9.6.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.7.** A licitante detentora da melhor proposta, quando convocada pelo Pregoeiro, deverá enviar os documentos exigidos para habilitação neste edital.

**9.7.1.** O prazo mínimo para envio dos documentos será de 2 (duas) horas e será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.

**9.7.2.** Junto aos documentos exigidos para habilitação também deverá ser enviada a proposta devidamente assinada.

**9.7.3.** O envio deverá ser feito por meio do sistema (comprasnet) anexando todos os documentos digitalizados.

**9.7.4.** Posteriormente, quando solicitados pelo Pregoeiro, os documentos deverão ser remetidos em original por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.7.5.** Os documentos deverão ser remetidos ao **Serviço de Licitações da EBSERH**, no seguinte endereço: Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, Telefone (061) 3255-8935, no horário de 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**9.7.6.** Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Pregoeiro.

**9.7.7.** O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com conseqüente lançamento de advertência no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, e/ou aplicação das penalidades cabíveis na lei.

**9.8.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a



mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**9.8.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.11. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.**

**9.12.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**9.14. Para habilitação, a licitante também deverá observar as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação do licitante.**

**9.15. Caso o licitante, por motivos técnicos e aceitos pela Administração, não consiga enviar os documentos exigidos para habilitação via sistema, estes, quando autorizado, poderão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: [pregao@ebserh.gov.br](mailto:pregao@ebserh.gov.br).**

**9.16.** A apresentação de declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.2.** Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

**12.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

**12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **13. DO PREÇO**

**13.1.** Os preços são fixos e irredutíveis.

**13.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **14. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** Os critérios de recebimento, aceitação e fiscalização do objeto estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

**14.2.** O objeto deve ser entregue conforme as quantidades, locais designados, características, especificações e todas as condições estabelecidas neste Edital e no seu Anexo I – Termo de Referência.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

**15.2.** A Contratada irá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**16.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**16.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**16.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**16.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**16.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**16.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**16.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**16.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**17.1.1.** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**17.1.2.** apresentar documentação falsa;

**17.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**17.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**17.1.5.** não mantiver a proposta;

**17.1.6.** cometer fraude fiscal;

**17.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**17.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**17.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.3.1.** Multa de até 10% (10 por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**17.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**17.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**18.2.** A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: [pregao@ebserh.gov.br](mailto:pregao@ebserh.gov.br) ou por escrito, encaminhada ao **Serviço de Licitações da EBSERH**, no seguinte endereço: Setor Comercial Sul / SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, Telefone: (061) 3255-8935 no horário de **09h00 as 12h00** e das **14h00 às 17h00**.

**18.3.** Quando a Impugnação Administrativa for enviada ao **Serviço de Licitações da EBSERH** exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF(.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **COMPASNET**.

**18.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área demandante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**18.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.6.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida nos subitens 18.2 e 18.3 acima.

**18.7.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, por meio do endereço de e-mail: [pregao@ebserh.gov.br](mailto:pregao@ebserh.gov.br)

**18.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.9.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **19. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO**

**19.1** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**19.1.1. A pedido, quando:**

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**19.1.2. Por iniciativa da Administração, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**19.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**20.1.** O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**20.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**20.1.2.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

**20.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**20.2.1.** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**20.2.2.** prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**20.2.3.** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

**20.3.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco indicado pela Contratante, com correção monetária.

**20.4.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**20.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**20.6.** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**20.6.1.** caso fortuito ou força maior;

**20.6.3.** descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

**20.6.4.** atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

**20.7.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**20.8.** Será considerada extinta a garantia:

**20.8.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**20.8.2.** no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## **21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**21.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é o constante do Anexo I – Termo de Referência nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**21.2.** Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**21.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**21.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

**21.5.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

**21.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

**22.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**22.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**22.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do órgão ou entidade da Administração.

**22.10.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.11.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

**22.12.** Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

Brasília, 29 de julho de 2014.

DANIEL ALVES

**PREGOEIRO**

**SERVIÇO DE LICITAÇÕES**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

---

1.1. Registro de Preços para aquisição de solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e *tokens* criptográficos para pessoas físicas e jurídicas, ICP-Brasil do tipo A3, e certificados para equipamento servidor de rede, incluindo visitas adicionais para validação e emissão, a fim de atender as demandas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh e demais Instituições por ela administradas (Hospitais Universitários Federais – HUF’s), de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência e seus respectivos encartes, contemplando:

LOTE	SUBITEM	DESCRIÇÃO
1	1.1	Certificados do tipo A3 pessoa jurídica – padrão ICP-Brasil (e-CNPJ)
	1.2	Certificados do tipo A3 pessoa física – padrão ICP-Brasil (e-CPF)
	1.3	<i>Tokens</i> criptográficos para armazenamento dos Certificados A3
	1.4	Prestação de serviços de validação e emissão dos Certificados A3
2	2.1	Certificado digital para servidor do tipo SSL
	2.2	Certificado digital para servidor do tipo EV SSL
	2.3	Certificado digital para servidor do tipo SAN
	2.4	Certificado digital para servidor do tipo SSL – ICP-Brasil
	2.5	Certificado digital para servidor do tipo WildCard

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

2.1 Da avaliação da necessidade:

2.1.1. A Ebserh tem como missão garantir as condições necessárias para que os hospitais universitários federais prestem assistência de excelência no atendimento às necessidades de saúde da população, de acordo com as orientações do Sistema Único de Saúde (SUS) e ofereçam as condições adequadas para a geração de conhecimento de qualidade e formação dos profissionais dos diversos cursos das universidades as quais pertencem. Nessas condições, as áreas de negócio utilizam dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações providos pela Diretoria de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação – DGPTI para consecução de suas metas e objetivos com o fito de atingir a sociedade brasileira a partir da modernização da gestão hospitalar;

2.1.2. Diante do desafio de suportar os serviços atinentes ao seu negócio e dotar a empresa de melhorias que concretizem ganho de eficácia, eficiência e segurança digital em seus processos eletrônicos, cabe à DGPTI disponibilizar à Ebserh, por meio desta aquisição, solução de certificação digital que permita conferir aos seus dados eletrônicos segurança necessária, bem como garantir a integridade de suas informações a seus usuários;

2.1.3. A Certificação Digital é um conjunto de técnicas e processos que propiciam maior segurança às comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet, além de também permitir a guarda segura de documentos;

2.1.4. No âmbito do Governo Federal a certificação digital é utilizada para diversos fins, entre os quais: tramitação eletrônica de documentos oficiais, conferir sigilo e privacidade, controle de



acesso a aplicativos, prover identificação do remetente de mensagens, garantia de não repúdio a formulários, mensagens ou documentos eletrônicos assinados digitalmente entre outros;

2.1.5. O corrente projeto objetiva ainda habilitar a Ebserh no cumprimento de requisitos legais vigentes no que tange à utilização de certificação digital no âmbito da Administração Pública, com resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) e também quanto às melhores práticas de segurança da informação para troca, armazenamento e acesso de informações em recursos computacionais. É estipulado, por exemplo, através da resolução CFM nº 1639/2002 (disponível em: <[http://www.portalmédico.org.br/resolucoes/cfm/2002/1639\\_2002.htm](http://www.portalmédico.org.br/resolucoes/cfm/2002/1639_2002.htm)> (acessado em 05/03/2014), normas técnicas para o uso de sistemas informatizados que tratam de informações em saúde a necessidade de adoção de mecanismo de segurança para a transmissão remota de dados através do uso de certificado digital, a fim de se garantir a identidade do sistema e também possibilitar que a guarda permanente de prontuários médicos arquivados eletronicamente, conforme texto do art. 4 da resolução, sejam implementados como parte dos controles apropriados ao cumprimento dos requisitos;

2.1.6. A medida provisória 2.200-2/2001 em seu art. 10, por sua vez, dispõe que documentos públicos ou particulares eletrônicos, para todos os fins legais, necessitam da utilização de processo de certificação digital disponibilizado no âmbito da ICP-Brasil para que sejam considerados verdadeiros em relação ao signatário ou ainda, desde que admitido pelas partes como válido ou aceite certificados não emitidos no âmbito da ICP-Brasil, conforme previsto no texto original da respectiva medida, disponível em: <[http://www.iti.gov.br/images/icp-brasil/legislacao/Medida\\_Provisoria/MEDIDA\\_PROVISORIA\\_2\\_200\\_2\\_D.pdf](http://www.iti.gov.br/images/icp-brasil/legislacao/Medida_Provisoria/MEDIDA_PROVISORIA_2_200_2_D.pdf)>. (acessado em 05/03/2014);

2.1.7. O uso da certificação digital poderá também conferir maior eficácia, eficiência, celeridade e segurança na implantação e infraestrutura de dados e documentos eletrônicos compartilhados pela Ebserh, por suas Unidades, parceiros e demais órgãos da Administração Pública ao qual exista relacionamento;

2.1.8. A utilização da certificação digital também visa atender requisitos de negócio para expansão e modernização de serviços tecnológicos na área de saúde, através do emprego de requisitos como: confidencialidade na troca de informações, verificação de autenticidade de dados compartilhados e entre sistemas de informação, além de demais prospectos;

2.1.9. Os recursos tecnológicos tratados no projeto viabilizam também a disponibilização de serviços de TI em meios públicos de forma segura, através da implantação de controles que garantam integridade, confidencialidade e autenticidade para sistemas e dados compartilhados;

2.1.10. Por último, é estabelecido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) que para o uso de documentos eletrônicos em sistemas de saúde a necessidade de observação aos requisitos estabelecidos em seu manual, disponível em: <[http://www.sbis.org.br/certificacao/Manual\\_Certificacao\\_SBIS-CFM\\_2013\\_v4-1.pdf](http://www.sbis.org.br/certificacao/Manual_Certificacao_SBIS-CFM_2013_v4-1.pdf)> (acessado em 05/03/2014). É tratado, por exemplo, no documento citado que para obtenção do nível de garantia de segurança 2 (NGS2), a necessidade do uso obrigatório de certificado digital nos processos implementados pelo sistema;

## 2.2 Da relação Demanda x Necessidade:

2.2.1. A solução pretendida contempla a aquisição de dispositivo de segurança para armazenamento, licença para emissão, repasse de conhecimento e serviços técnicos necessários à plena utilização da certificação digital no âmbito da Ebserh;

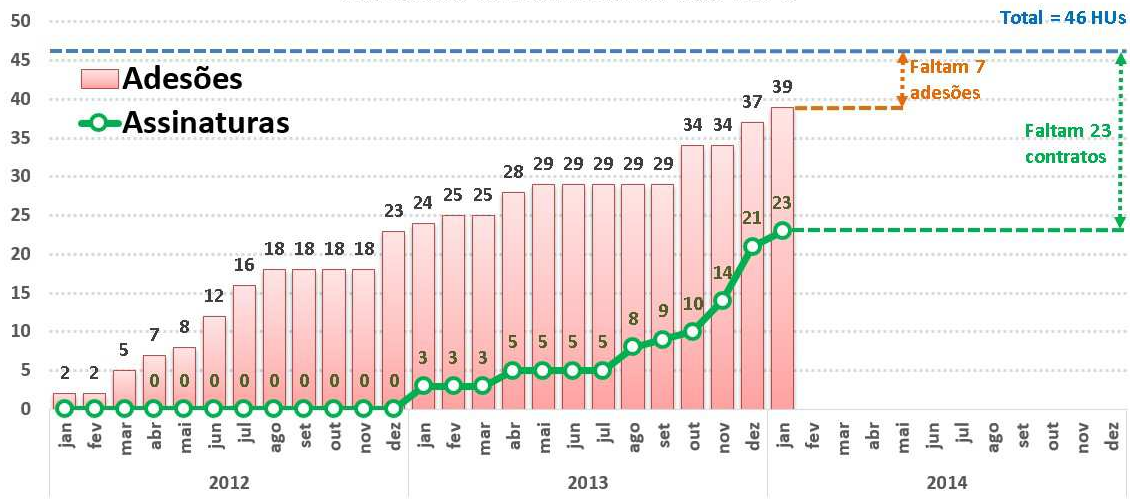
2.2.2. A aquisição possibilitará a disponibilização e melhoria de serviços de TI em planejamento e já em operação, entre os quais:

2.2.3. Disponibilização de serviço de comunicação corporativo externo e integrado à infraestrutura tecnológica atual, para todos os empregados da empresa por meio de acesso do webmail;

2.2.4. Aprimorar aspectos de confidencialidade, integridade e autenticidade de serviços de TI disponibilizados externa ou internamente, entre as unidades da Ebserh, por meio do uso de certificado digital em computadores servidores;

2.2.5. Prover meios que facilitem o acesso e compartilhamento de dados eletrônicos em sistemas do Governo tais como: RAIS, FGTS, Comprasnet entre outros;

### Adesões e Assinaturas dos HU's



2.2.6. Observando ainda o rápido crescimento das adesões dos Hospitais Universitários à Ebserh, conforme demonstra o gráfico acima, e com vistas a modernização e melhoria dos processos de toda a empresa é útil empregar recursos tecnológicos para melhoria e sustentação das atividades e competências ao qual a empresa dispõe e planeja;

2.2.7. Ainda sob a ótica do planejamento e critérios conjunturais foi estabelecido que a aquisição de certificados digitais do tipo A3 (e-CPF) visa atender o uso de certificação digital dos agentes públicos detentores das funções de: chefe de serviço, coordenador, assessor, diretor, auditor, ouvidor, secretário geral, chefe de gabinete, presidente e respectivos cargos compatíveis na estrutura dos hospitais universitários conforme estrutura de planejamento institucional da Ebserh, relacionada sumariamente na tabelas a seguir:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - EBSERH SEDE		
#	UNIDADE / SETOR	QUANTITATIVO (e-CPF)
1	PRESIDÊNCIA	20
2	DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE E GESTÃO DE CONTRATOS (DASGC)	13
3	DIRETORIA DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR (DLIH)	11
4	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)	17
5	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (DGP)	14
6	DIRETORIA DE GESTÃO DE PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DGPTI)	12
<b>TOTAL:</b>		<b>87</b>

Fonte: <http://ebserh.mec.gov.br/a-ebserh/quem-e-quem>



<b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS</b>				
#	Grande Porte	Médio Porte	Pequeno Porte	Hospital Especializado
<b>Gerência de Atenção à Saúde</b>				
UNIDADE / SETOR	QTD DE FUNÇÕES	QTD DE FUNÇÕES	QTD DE FUNÇÕES	QTD DE FUNÇÕES
Gerência	1	1	1	1
Divisão	4	4	3	3
Setor	5	5	4	4
Unidade	34	29	24	15
<b>Gerência de Ensino e Pesquisa</b>				
UNIDADE / SETOR	QTD DE FUNÇÕES	QTD DE FUNÇÕES	QTD DE FUNÇÕES	QTD DE FUNÇÕES
Gerência	1	1	1	-
Setor	2	2	2	-
Unidade	5	3	3	-
<b>Gerência Administrativa</b>				
UNIDADE / SETOR	QTD DE FUNÇÕES	QTD DE FUNÇÕES	QTD DE FUNÇÕES	QTD DE FUNÇÕES
Gerência	1	1	1	1
Divisão	3	3	3	2
Setor	7	7	5	3
Unidade	15	13	11	9
<b>TOTAL</b>	<b>78</b>	<b>69</b>	<b>58</b>	<b>38</b>
<b>MÉTRICA UTILIZADA PARA DEFINIÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL</b>				
Métrica	Grande Porte (Quantidade)	Médio Porte (Quantidade)	Pequeno Porte (Quantidade)	Hospital Especializado (Quantidade)
Leitos	>= 400	200 - 399	1-199	

Fonte: Estrutura Organizacional dos Hospitais sob Gestão da EBSERH: Diretrizes Técnicas. Versão 2 - setembro 2013

2.2.8. Assim, para melhoria dos serviços em operação e com vistas a necessidade de novos serviços de TI é conveniente à Ebserh a realização de gestão para viabilizar à empresa com uma solução de certificação digital que atenda às necessidades relacionadas no presente Termo de Referência e seus encartes;

2.2.9. A composição do quantitativo e tipo de certificados digitais que eventualmente serão adquiridos consta na relação presente no **ENCARTE I** do presente Termo de Referência.

### 3. BENEFÍCIOS

3.1. São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

3.1.1. Dotar a Ebserh de mecanismo que viabilize a autenticidade, integridade, confidencialidade e não repúdio para os documentos eletrônicos e serviços de TI;

3.1.2. Utilizar a assinatura digital para conferir segurança, legalidade, celeridade, agilidade e redução de custos em processos como: processos judiciais e administrativos em meio eletrônico, obtenção e envio de documentos cartorários, prover transações seguras entre instituições, prover identificação de sítios na rede mundial de computadores, de forma a validar a autenticidade do endereço desejado entre outros;

3.1.3. Possibilitar que documentos eletrônicos assinados digitalmente tenham a mesma validade jurídica, fé pública, que os documentos em papel, com assinaturas manuscritas;

- 3.2. Disponibilizar conexão segura e verificação de autenticidade para serviços externos, conferindo-lhes sigilo, privacidade e controle de acesso conforme necessidade dos serviços e regras de negócio;
- 3.3. Dotar a empresa de mecanismo que auxilie a redução de custos, por meio da utilização de documentos eletrônicos com validade jurídica e segurança, conforme estabelecido em lei;
- 3.4. A utilização de certificado digital do tipo e-CNPJ possibilitará a autenticidade e integridade das comunicações entre a Ebserh e a Receita Federal para troca de informações como: declarações requeridas pela Receita Federal, realização de consultas e atualização cadastral de pessoa jurídica na base de dados da Receita Federal, obter certidões, efetuar o cadastro de procurações e possibilitar o acompanhamento de processos tributários por meio da Internet;
- 3.5. Auxiliar a empresa no cumprimento às resoluções emitidas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) que tratam de requisitos de segurança para Sistemas de Registro Eletrônico de Saúde (SRES) e também aos estipulados no manual disponibilizado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) que estabelecem requisitos mínimos e obrigatórios para sistemas que armazenem, compartilhem ou prestem qualquer auxílio no registro histórico de sistemas de saúde.

#### **4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

##### 4.1. Justificativas da escolha da modalidade de pregão eletrônico:

4.1.1. Tratam-se de bens e serviços considerados comuns, levando-se em conta que, segundo a padronização existente no mercado, os itens aqui pretendidos geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos, bem como a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado;

4.1.2. Para seleção do fornecedor, em função do enquadramento exposto no item anterior, propõe-se a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 2005;

##### 4.2. Justificativa para escolha da adoção do Sistema de Registro de Preços:

4.2.1. A adoção ao uso do sistema de registro de preços tem base nas seguintes condições específicas a essa contratação, previstas no decreto 7.893/2013;

4.2.2. O objeto terá entrega parcelada em função da necessidade de demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) e suas Unidades;

4.2.3. Remuneração dos bens e serviços por meio do registro de preços unitários;

##### 4.3. Possibilidade de cessão da Ata de Registro de Preços para outros órgãos, não participantes na origem, da Administração Pública, que manifestaram interesse em adquirir bens e serviços similares aos que se buscam aqui contratar, respeitando os limites impostos pelos §§ 3º e 4º do art. 22 do decreto 7892/2013, quais sejam:

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.3.2. As contratações adicionais de não participantes, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;



4.3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços dotará a Diretoria de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação - DGPTI com um recurso ágil que lhe possibilitará a redução do tempo de contratação e dos custos administrativos de aquisição, contribuindo desta forma para aumentar a eficiência administrativa da Ebserh em decorrência da diminuição do número de licitações durante a vigência do mesmo;

4.4. Justificativa da não Aceitação de Empresas Constituídas em Forma de Consórcio:

4.4.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório trata-se do fornecimento de produtos e serviços comuns, não sendo apropriado à exigência de formação de consórcio para essa finalidade, existindo empresas nacionais do ramo que conseguem ofertar e entregar o produto sem a necessidade de formar consórcio;

## **5. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES**

---

- 5.1. O agrupamento de itens em lotes se deve ao fato de que todos os bens e serviços agrupados estão intrinsecamente relacionados, não sendo passíveis de sofrer parcelamento além da maneira definida no objeto sem que reste configurada inviabilidade técnica e econômica. A natureza do objeto impõe que os certificados digitais sejam emitidos por Autoridade Certificadora (AC) através de uma entidade operacionalmente vinculada, a Autoridade de Registro (AR), responsável pelo processo final na cadeia de Certificação Digital – atender os interessados em adquirir certificados e coletar os documentos para encaminhá-los às ACs. Por praxe, o mercado atende a este requisito entregando tais bens e serviços como uma solução indissociável de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a aquisição da solução pretendida;
- 5.2. A condição se baseia na verificação de uma base distribuída e variada de provedores de serviços com vistas a geração de maior concorrência no mercado para o provimento do item de configuração pleiteado;
- 5.3. Os requisitos estabelecidos para aquisição dos certificados digitais para servidor do tipo relacionado neste documento, objetivam um processo que envolve maior facilidade para implantação nos ativos de TI em operação, a não necessidade de realização de configurações adicionais nas estações cliente para, por exemplo, reconhecer a autenticidade do certificado implantado, além de prover maior facilidade e segurança para identificação do mecanismo empregados para o pleno uso dos serviços de TI disponibilizados;
- 5.4. Há também a se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de um único fornecimento, em contraposição à aquisição ou contratação segmentada. Pelo interesse de cada licitante em ser adjudicada vencedora do lote, observa-se no mercado a tendência para a redução de custo unitário dos diversos módulos que compõem a solução, na busca de oferecer o menor preço global associado ao atendimento da solução completa e às exigências técnicas do Edital;
- 5.5. A relação de diversos tipos ou modelos de certificado digital para servidor, objetivam ainda dotar a empresa de um portfólio de itens de configuração que possibilitem seu uso conforme a demanda, que se fizer necessária, e requisitos de negócio que demandem maior segurança e economicidade durante toda vigência da ata de registro de preços;
- 5.6. Considerando o exposto neste Termo de Referência, propõe-se pela aquisição do objeto deste Termo por adjudicação por menor preço global por lote.

## **6. ANÁLISE DE RISCOS AO NEGÓCIO**

---

6.1. Em função da necessária melhoria na qualidade das informações para tomada de decisão, torna-se clara a importância pela contratação de bens tecnológicos capazes de corresponder satisfatoriamente às demandas institucionais, bem como suportar com equilíbrio o aumento dos serviços prestados, e desta forma contribuir para assegurar comportamento que gere confiança nos serviços prestados à sociedade, sob o risco de:

6.1.1 Inexistência de recurso tecnológico que atenda requisitos de segurança para o negócio e também falta no cumprimento de conformidades legais ou requisitos expressos por: Governo, Conselho Federal de Medicina (CFM), órgãos de controle externo ou entidades com relacionamento as atividades de interesse da empresa;

6.1.2 A inexistência de certificação digital em serviços de TI expõe seus usuários a riscos de integridade e confidencialidade uma vez que não há qualquer controle que assegure e ateste a identidade do serviço, bem como dos dados compartilhados. Sua inobservância, por exemplo, acarreta em exposição total de dados sensíveis à indivíduos ou equipamentos que participem direta ou indiretamente do fluxo de comunicações entre cliente e serviço de TI;

6.1.3 Morosidade ou incapacidade na execução de processos que já tenham correlatos em meio eletrônico e que utilizem ou exijam o uso de certificado digital. Por exemplo, conforme dispõe a Portaria nº 2.072 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) é exigido que a partir de 2014 todos os estabelecimentos ou arquivos que possuam 11 ou mais vínculos empregatícios deverão transmitir a declaração da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) pela Internet utilizando certificado digital válido sob o padrão ICP-Brasil, emitido em nome de estabelecimento ou responsável pela referida declaração requisito também obrigatório aos órgão da Administração Pública conforme dispõe a referência seguir: <<http://www.iti.gov.br/noticias/indice-de-noticias/4573-certificado-icp-brasil-torna-se-obrigatorio-para-o-envio-da-rais>> (acessado em: 06/03/2014).

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

7.1 Registro de Preços para aquisição de solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e *tokens* criptográficos para pessoas físicas e jurídicas, ICP-Brasil do tipo A3, e certificados para equipamento servidor de rede, incluindo visitas adicionais para validação e emissão, a fim de atender as demandas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh e demais Instituições por ela administradas (Hospitais Universitários Federais – HUF’s), de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência e seus respectivos encartes.

## **8. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

---

8.1 A estimativa de preços para a contratação proposta será realizada por meio de pesquisa mercadológica, a ser realizada pela Diretoria Administrativa e Financeira - DAF da Ebserh, com auxílio da Diretoria de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação - DGPTI.

## **9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

9.1 São requisitos gerais obrigatórios para todos os Lotes e Subitens:

9.1.1 A solução deverá ser composta de equipamentos novos e de primeiro uso;

9.1.2 A solução deve constar no catálogo ativo de produtos comercializados por um mesmo fabricante;

9.1.3 Disponibilizar toda a documentação técnica original e atualizada da solução contendo seus manuais e guias, em meio eletrônico;



9.1.4 Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos deste termo especificados de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais;

9.1.5 Disponibilizar documentação e orientações à CONTRATANTE de todos os itens que compõem a solução, além de prover repasse de conhecimento para o pleno uso dos bens que compõem a solução;

9.1.6 A documentação referida no item anterior deverá ser disponibilizada em meio eletrônico no idioma Português;

9.1.7 Ocorrendo eventuais problemas durante o prazo de validade dos certificados digitais motivados por falha no produto ou de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá reemitir ou substituir qualquer certificado por outro novo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamado emitido pela CONTRATANTE;

9.1.8 Prestar suporte remoto, via telefone, e-mail, chat ou através do *website* da CONTRATADA, para esclarecimento de dúvidas ou orientação, por técnicos devidamente qualificados, na modalidade 8 x 5 (oito horas por dia e cinco dias da semana) e com SLA de atendimento de 8 (oito) horas;

9.1.9 Todas as licenças, referentes aos bens e componentes, no que couber, devem estar em nome da CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas);

9.1.10 Os serviços requeridos deverão tomar por base as proposições e especificações técnicas deste Termo de Referência e, sua execução deverá ser pautada pelo constante em seus encartes, no que couber. No entanto reserva-se o direito à CONTRATADA de propor, devidamente justificadas, e, caso aprovadas, a promoção de melhorias;

## **LOTE 01 – CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3 e TOKEN CRIPTOGRÁFICO**

### **Subitem 1.1 – Certificado digital do tipo A3 pessoa jurídica – Padrão ICP-Brasil**

- Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos;
- Deve permitir a utilização para os casos a seguir: conectividade social ICP (Recolhimento FGTS), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Central de Serviços da Receita Federal (e-CAC), ComprasNet, Sistema Diária de Passagens entre outras destinações.

### **Subitem 1.2 – Certificado digital do tipo A3 pessoa física – Padrão ICP-Brasil**

- Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos;
- Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, *logon* de rede, entre outras destinações;
- Certificado aderente ao padrão e normativo do Comitê Gestor da ICP Brasil.

### **Subitem 1.3 – Token criptográfico USB – Padrão ICP-Brasil**

- Token criptográfico USB, homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação concedida disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) -



<<http://www.iti.gov.br/servicos/homologacoes/132-servicos/homologacoes/4555-token-criptografico>>;

- Total compatibilidade com os certificados digitais especificados nos subitens 1.1 e 1.2;
- Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows e Mac OS;
- Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 6 (seis) caracteres, de acordo com critérios da CONTRATANTE;
- Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);
- Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- Compatibilidade com os padrões: ITU X.509 e resolução nº 65/2009 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), disponível em: <<http://www.iti.gov.br/images/icp-brasil/legislacao/Resolucoes/resolucao65.pdf>>;
- Suporte aos principais *browsers* de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- A disponibilização da mídia criptográfica à CONTRATADA deverá ocorrer no ato de validação e emissão do certificado digital na modalidade *in-loco*, ou ainda, em sua impossibilidade em Autoridade de Registro indicada pela CONTRATADA.

#### **Subitem 1.4 – Prestação de serviços de validação e emissão dos certificados A3**

- Visita e realização de todas as atividades necessárias para emissão dos certificados digitais relacionados nos subitens 1.1 e 1.2, nas dependências da CONTRATANTE ou local por ela designado, conforme relação presente no ENCARTE II;
- Caberá a CONTRATADA realizar o dimensionamento adequado do serviço de validação e emissão dos certificados digitais em cada localidade designada pela CONTRATANTE, ou seja, durante a visita deverá ser analisado, dimensionado e planejado o serviço para validação e emissão de um quantitativo mínimo de 15 (quinze) certificados digitais por dia em cada localidade relacionada no **ENCARTE II**, do presente Termo de Referência, ou ainda conforme negociação e aprovação prévia entre CONTRATANTE e CONTRATADA, a fim de realizar o pleno cumprimento deste;
- Na impossibilidade de emissão do certificado digital ao respectivo agente público nas dependências da contratante relacionado no cronograma deverá ser informado pela CONTRATADA outro local na respectiva cidade, onde o procedimento possa ser realizado em Autoridade de Registro (AR), sem que isto decorra qualquer ônus adicional a CONTRATANTE;
- Os equipamentos de informática necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados deverão ser providos pela empresa CONTRATADA;
- O serviço de validação e emissão de certificados digitais do tipo A3, subitens 1.1 e 1.2, serão realizados *in-loco*, nas dependências da CONTRATANTE, havendo para isto cessão de espaço físico e concessão de acesso a recursos necessários a realização das atividades;
- O serviço de validação e emissão será ainda pautado por prévio cronograma a ser aprovado pela CONTRATANTE.



## **LOTE 02 – CERTIFICADOS DIGITAIS PARA SERVIDOR**

### **Subitem 2.1 – Certificado Digital para Servidor do Tipo SSL**

- Certificado digital para servidor, do tipo SSL, com prazo de validade mínima de 3 (três) anos;
- Garantia de reposição do certificado digital ou correção, em caso de constatação de erro técnico no Certificate Signing Request (CSR), no prazo de 2 (dois) dias após sua emissão;
- Certificação de validação completa;
- Emissão do certificado em até 48 (quarenta e oito) horas;
- Reemissão gratuita e ilimitada do certificado durante seu período de validade;
- Compatibilidade com os principais navegadores de mercado, entre os quais: Mozilla Firefox, Internet Explorer, Google Chrome e Safari. Além de plena compatibilidade com os principais navegadores de dispositivos móveis das plataformas: Android, Apple iOS e Windows Mobile (Windows Phone);
- Disponibilização de suporte remoto, via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.

### **Subitem 2.2 – Certificado Digital para Servidor do Tipo EV SSL**

- Certificado digital para servidor, do tipo EV SSL, com prazo de validade mínima de 2 (dois) anos;
- Garantia de reposição do certificado digital ou correção, em caso de constatação de erro técnico no Certificate Signing Request (CSR), no prazo de 2 (dois) dias após sua emissão;
- Certificação de validação completa;
- Emissão do certificado em até 10 (dez) dias;
- Reemissão gratuita e ilimitada do certificado durante seu período de validade;
- Compatibilidade com os principais navegadores de mercado, entre os quais: Mozilla Firefox, Internet Explorer, Google Chrome e Safari. Além de plena compatibilidade com os principais navegadores de dispositivos móveis das plataformas: Android, Apple iOS e Windows Mobile (Windows Phone);
- Disponibilização de suporte remoto, via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.

### **Subitem 2.3 – Certificado Digital para Servidor do Tipo SAN**

- Certificado digital para servidor, do tipo SAN, com prazo de validade mínima de 3 (três) anos;
- Garantia de reposição do certificado digital ou correção, em caso de constatação de erro técnico no Certificate Signing Request (CSR), no prazo de 2 (dois) dias após sua emissão;
- Certificação de validação completa;
- Emissão do certificado em até 48 (quarenta e oito) horas;
- Reemissão gratuita e ilimitada do certificado durante seu período de validade;

- Compatibilidade com os principais navegadores de mercado, entre os quais: Mozilla Firefox, Internet Explorer, Google Chrome e Safari. Além de plena compatibilidade com os principais navegadores de dispositivos móveis das plataformas: Android, Apple iOS e Windows Mobile (Windows Phone);
- Disponibilização de suporte remoto, via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.

#### **Subitem 2.4 – Certificado Digital para Servidor do Tipo SSL – Cadeia ICP-Brasil**

- Certificado digital para servidor, do tipo SSL, gerido pela cadeia de certificação ICP-Brasil com prazo de validade mínima de 1 (um) ano;
- Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil;
- Emissão do certificado em até 48 (quarenta e oito) horas;
- Disponibilização de suporte remoto, via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.

#### **Subitem 2.5 – Certificado Digital para Servidor do Tipo WildCard**

- Certificado digital para servidor, do tipo WildCard, com prazo de validade mínima de 3 (três) anos;
- Garantia de reposição do certificado digital ou correção, em caso de constatação de erro técnico no Certificate Signing Request (CSR), no prazo de 2 (dois) dias após sua emissão;
- Certificação de validação completa;
- Emissão do certificado em até 10 (dez) dias;
- Instalação em servidores de forma ilimitada e sem custo adicional, permitindo assim o uso de um mesmo certificado em um número ilimitado de equipamentos;
- Reemissão gratuita e ilimitada do certificado durante seu período de validade;
- Compatibilidade com os principais navegadores de mercado, entre os quais: Mozilla Firefox, Internet Explorer, Google Chrome e Safari. Além de plena compatibilidade com os principais navegadores de dispositivos móveis das plataformas: Android, Apple iOS e Windows Mobile (Windows Phone);
- Disponibilização de suporte remoto, via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.

## **10. LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

---

10.1 Os bens e serviços deverão ser entregues na SEDE da Ebserh - Setor Comercial Sul, Quadra 09 Lote C Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 2º Pavimento – CEP 70308-200 - Brasília-DF, por meio dos telefones: (61) 3255-8264 ou 3255-8350, na Coordenação de Infraestrutura e Segurança da Informação, nos horários de 08:00 a 17:00, de segunda a sexta-feira;

10.2 A relação de eventuais localidades adicionais para realização das atividade de validação e emissão dos certificados digitais consta no ENCARTE II do presente Termo de Referência;



## 11. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

---

- 11.1 Todos os bens objeto do contrato devem ser entregues, ativados e configurados para seu pleno uso nos locais designados pelo CONTRATANTE e nas condições por esta exigida;
- 11.2 O recebimento dos itens relacionados no subitem 1.3 ficam condicionados à apresentação de atestado que comprove a homologação concedida, conforme listagem presente no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) – <<http://www.iti.gov.br/servicos/homologacoes/132-servicos/homologacoes/4555-token-criptografico>>;
- 11.3 Informações necessárias e requeridas para o correto funcionamento dos itens que compõem o objeto do Termo de Referência serão informados pela CONTRATANTE;
- 11.4 Fornecer a relação de contatos para o serviço de suporte remoto, entre os quais: telefone, e-mail, chat e/ou website;
- 11.5 Fica a CONTRATADA condicionada a fornecer e disponibilizar os bens e serviços contratados em local designado pela CONTRATANTE, em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da ordem de serviço, posterior à assinatura do contrato;
- 11.6 O período de fornecimento corresponderá ao período de validade da Ata de Registro de Preços;
- 11.7 Na hipótese de bens importados, a CONTRATADA deverá comprovar a origem e a quitação dos títulos de importação dos produtos no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;
- 11.8 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, garantia, nos termos do art. 56 §1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993;
- 11.9 Entregar os bens relacionados no subitem 1.3 de forma devidamente protegida e acondicionada, para evitar danos em seu transporte ou manuseio;
- 11.10 Ainda quanto ao ativo relacionado ao subitem 1.3 que trata da mídia criptográfica para armazenamento do certificado digital, em plena compatibilidade com os requisitos expressos no Termo de Referência, deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE durante a visita *in-loco*, ou ainda em Autoridade de Registro designada pela CONTRATANTE conforme condições expressas, sem que isso decorra em qualquer ônus adicional.
- 11.11 Entregar em conjunto com os bens que compõem a solução toda a documentação original, completa e atualizada, em formato digital, contendo os manuais e guias de instalação ou uso;
- 11.12 Qualquer problema na entrega, configuração e ativação dos bens deverá ser reportado imediatamente à CONTRATANTE.
- 11.13 Eventuais problemas decorrentes do processo para plena utilização dos bens devem ser resolvidos pela CONTRATADA dentro do prazo de 15 dias corridos;
- 11.14 No caso de descumprimento do prazo de entrega de qualquer um dos itens da solução, será aplicada multa de 0,5% ao dia, sobre o valor correspondente ao item relacionado, limitada a 20 (vinte) dias corridos de atraso;
- 11.15 Decorrido o prazo do item supracitado a CONTRATADA deverá se manifestar sobre o interesse na continuidade da execução do objeto do contrato, em que caso seja manifestado o não interesse na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória

de 20 (vinte) % sobre o valor da parcela de inadimplência, nos termos do inciso II, do artigo 87 da Lei 8.666/1993;

11.16 Os bens relacionados no subitem 1.3 do lote 1 devem ser fornecidos com seus respectivos drivers para seu pleno uso;

11.17 O preço proposto para este fornecimento deve englobar os valores relativos a impostos, fretes, seguros, salários, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto;

11.18 A PROPONENTE é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto;

11.19 Para o aceite dos bens que compõem a solução serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, testes de uso ou demonstrações de funcionamento, para verificação de funções e parâmetros especificados neste Objeto;

11.20 Todo o trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pela Ebserh e de acordo com os prazos definidos;

11.21 A documentação técnica gerada deverá seguir padrão definido pela CONTRATADA sendo devidamente verificada por responsável designado da CONTRATANTE e atestada pelo Fiscal do Contrato;

11.22 Do Recebimento:

11.22.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93;

11.22.2 O recebimento ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Recebimento			
Item	Métrica	Indicador	Valor
Emissão dos certificados digitais do tipo A3 (e-CNPJ)	Unidade	Emissão de Certificado Digital	100% executado
Emissão dos certificados digitais do tipo A3 (e-CPF)	Unidade	Emissão de Certificado Digital	100% executado
Entrega dos tokens criptográficos	Unidade	Dispositivos de <i>hardware</i> entregues, com garantia emitida	100% executado
Prestação de serviço de validação e emissão dos certificados	Unidade	Emissão de Certificado Digital	100% executado
Emissão dos certificados digitais para servidor do tipo SSL	Unidade	Emissão de Certificado Digital	100% executado
Emissão dos certificados digitais para servidor do tipo EV SSL	Unidade	Emissão de Certificado Digital	100% executado
Emissão dos certificados digitais para servidor do tipo SAN	Unidade	Emissão de Certificado Digital	100% executado
Emissão dos certificados digitais para servidor do tipo SSL ICP-Brasil	Unidade	Emissão de Certificado Digital	100% executado
Emissão dos certificados digitais para servidor do tipo WildCard	Unidade	Emissão de Certificado Digital	100% executado

11.22.3 Para aceite do recebimento e posterior encaminhamento ao pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Critérios de Aceite do Recebimento	
Item	Documentos
Emissão de certificado digital do tipo A3 (e-CNPJ)	Termo de Entrega e Relação dos Certificados Emitidos



<b>Emissão de certificado digital do tipo A3 (e-CPF)</b>	Termo de Entrega e Relação dos Certificados Emitidos
<b>Entrega dos dispositivos criptográficos - tokens – para armazenamento do certificado digital</b>	Termo de Entrega e Termo de Aceite
<b>Prestação de serviço de validação e emissão dos certificados</b>	Termo de Entrega, Termo de Aceite e Relação dos Certificados Emitidos
<b>Emissão de certificado digital para servidor do tipo SSL</b>	Termo de Entrega e Relação dos Certificados Emitidos
<b>Emissão de certificado digital para servidor do tipo EV SSL</b>	Termo de Entrega e Relação dos Certificados Emitidos
<b>Emissão dos certificados digitais para servidor do tipo SAN</b>	Termo de Entrega e Relação dos Certificados Emitidos
<b>Emissão dos certificados digitais para servidor do tipo SSL ICP-Brasil</b>	Termo de Entrega e Relação dos Certificados Emitidos
<b>Emissão dos certificados digitais para servidor do tipo WildCard</b>	Termo de Entrega e Relação dos Certificados Emitidos

11.22.4 Independente de aceite da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência; obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, de acordo com prazo estabelecido;

11.22.5 São critérios de mensuração dos serviços para efeito de pagamento:

Critérios de Mensuração		
Evento	Documentos	Valor
<b>Emissão de certificado digital do tipo A3 (e-CNPJ)</b>	Termo de Aceite Definitivo do Serviço e Relação dos Certificados Emitidos	Valor total referente a prestação dos serviços, de acordo com os valores relacionados na Proposta Comercial / Contrato
<b>Emissão de certificado digital do tipo A3 (e-CPF)</b>	Termo de Aceite Definitivo do Serviço e Relação dos Certificados Emitidos	Valor total referente a prestação dos serviços, de acordo com os valores relacionados na Proposta Comercial / Contrato
<b>Entrega dos dispositivos criptográficos - tokens – para armazenamento do certificado digital</b>	Termo de Aceite Definitivo dos Itens	Valor total dos produtos relacionados na Proposta Comercial / Contrato
<b>Prestação de serviço de validação e emissão dos certificados</b>	Termo de Aceite Definitivo do Serviço e Relação dos Certificados Emitidos	Valor total referente a prestação dos serviços, de acordo com os valores relacionados na Proposta Comercial / Contrato
<b>Emissão de certificado digital para servidor do tipo SSL</b>	Termo de Aceite Definitivo do Serviço e Relação dos Certificados Emitidos	Valor total referente a prestação dos serviços, de acordo com os valores relacionados na Proposta Comercial / Contrato
<b>Emissão de certificado digital para servidor do tipo EV SSL</b>	Termo de Aceite Definitivo do Serviço e Relação dos Certificados Emitidos	Valor total referente a prestação dos serviços, de acordo com os valores relacionados na Proposta Comercial / Contrato
<b>Emissão de certificado digital para servidor do tipo SAN</b>	Termo de Aceite Definitivo do Serviço e Relação dos Certificados Emitidos	Valor total referente a prestação dos serviços, de acordo com os valores relacionados na Proposta Comercial / Contrato
<b>Emissão de certificado digital para servidor do tipo SSL ICP-Brasil</b>	Termo de Aceite Definitivo do Serviço e Relação dos Certificados Emitidos	Valor total referente a prestação dos serviços, de acordo com os valores relacionados na Proposta Comercial / Contrato
<b>Emissão de certificado digital para servidor do tipo WildCard</b>	Termo de Aceite Definitivo do Serviço e Relação dos Certificados Emitidos	Valor total referente a prestação dos serviços, de acordo com os valores relacionados na Proposta Comercial / Contrato

- 11.23 A aquisição dos bens dar-se-á conforme necessidade da CONTRATANTE e ainda sob autorização e processo de reserva orçamentária correspondente;
- 11.24 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o Detentor da ata mantém as condições de habilitação;
- 11.25 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, o fornecedor do certame fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetivados pelo CONTRATANTE, mesmo que a efetivação dos mesmos esteja prevista para ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
- 11.26 O Detentor da Ata será convocado para assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período sob motivo justificado e aceito pela CONTRATADA mediante o qual se obrigará a entregar os bens conforme prazo e condições descritos no Termo de Referência;
- 11.27 A recusa injustificada do Detentor da Ata em assinar o contrato dentro do prazo assinalado no item anterior ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas. Podendo ainda ser convocada outra licitante para assinar a Ata e, posteriormente, assinar o contrato, após negociação e verificação de adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação e legislação vigente.

## 12. DA VISTORIA

---

- 12.1 A critério da Licitante, caso seja necessário a mesma levantar *in-loco* subsídios para formulação de suas propostas, a mesma **poderá** realizar vistoria técnica nas dependências da empresa ou respectiva instituição por ela administrada, durante seu o horário de funcionamento regular ou horário administrativo;
- 12.2 O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado nos telefones de contatos da Ebserh SEDE ou de suas respectivas unidades, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo, CPF/RG e telefone) o qual estará efetuando a vistoria;
- 12.3 Durante a vistoria, será dado acesso às dependências da empresa ou a sua respectiva unidade alvo do objeto da contratação;
- 12.4 Quando da vistoria, a Licitante deve se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos;
- 12.5 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Empresa tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos;
- 12.6 Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da Licitante, designado para tanto, o respectivo Atestado de Vistoria, conforme modelo do ENCARTE III, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo interessado em participar da licitação, anexando-o, oportunamente, à sua proposta;
- 12.7 A relação de localidades para agendamento de vistoria está relacionado no ENCARTE II do presente Termo de Referência.
- 12.8 A obtenção de informações adicionais requeridas e que eventualmente não estejam registradas no presente Termo de Referência poderão ser obtidas através do contato relacionado abaixo:
- 12.8.1 Ebserh SEDE - Setor Comercial Sul, Quadra 09 Lote C Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 2º Pavimento – CEP 70308-200 - Brasília-DF.



Telefones:

(61) 3255-8264 / 3255-8350 (Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação); ou

(61) 3255-8299 / 3255-8908 (Coordenadoria Administrativa).

### 13. PRAZOS E CONDIÇÕES

---

- 13.1 A entrega dos produtos e execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos a partir da emissão, pela CONTRATANTE, da ordem de serviço, posterior à assinatura do contrato;
- 13.2 Entende-se por fornecimento dos produtos como a entrega efetiva de todos bens relacionados a seus respectivos lotes, conforme requisitos presentes no Termo de Referência, e sob requisição de quantitativos pela CONTRATANTE;
- 13.3 Entende-se que a execução dos serviços contempla os serviços de entrega, validação e emissão dos certificados digitais relacionados no Termo de Referência, prestados nas dependências da CONTRATANTE, ou ainda em sua impossibilidade, conforme condições contratuais, em local na respectiva cidade designado pela CONTRATADA pra efetiva realização do serviço e entrega do certificado e mídia criptográfica;
- 13.4 A emissão dos certificados digitais referente ao lote 2, subitens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5, deverá ser feita pela Internet e caso seja necessário a entrega de algum documento requerido à sua emissão, este deverá ser enviado formalmente à DGPTI em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para que a emissão do certificado seja efetuada;
- 13.5 A mídia criptográfica para armazenamento do certificado digital, conforme dispõe o subitem 1.3, deverá ser entregue no ato de emissão e validação do certificado digital, ou seja, durante o processo de emissão do certificado *in-loco* ou na impossibilidade de sua emissão e conforme dispõe cláusulas previstas no Termo de Referência em local da mesma cidade credenciado e designado pela CONTRATADA;
- 13.6 Todo o fornecimento deve estar de acordo com os critérios estabelecidos nos itens deste Termo de Referência e em seus Encartes;
- 13.7 O fornecimento e serviços definidos no cronograma de execução deverão ser executados, em data e horário de comum acordo entre as partes.

### 14. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

---

- 14.1 Apresentar atestado de compatibilidade da mídia de *hardware* criptográfico, *token*, referente ao **subitem 1.3** do lote 1, com o padrão ICP-Brasil e indicação do item na relação de homologações concedidas presente no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) – <http://www.iti.gov.br/servicos/homologacoes/132-servicos/homologacoes/4555-token-criptografico>;
- 14.2 Para o fornecimento do certificado digital relacionado no subitem 2.4 é necessário a apresentação de atestado de vinculação da empresa participante do certame à hierarquia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sendo portanto está responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais, sob as condições do órgão.
- 14.3 Da qualificação técnica:



14.3.1 A licitante será habilitada a participar do certame a partir da comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, por meio da prestação satisfatória de serviços técnicos em território nacional.

14.3.2 O atestado deverá possuir informações suficientes para qualificar o seu objeto, bem como possibilitar ao CONTRATANTE confirmar sua veracidade junto à instituição emissora do atestado;

14.4 Para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, o CONTRATANTE poderá realizar diligências ou requerer acompanhados dos comprovantes fiscais da execução do objeto;

14.5 Da Declaração de que possui profissional qualificado:

14.5.1 A licitante deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais devidamente capacitados visando a execução e provimento dos serviços relacionados no Termo de Referência.

## 15. COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

---

15.1 O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta apresentada;

15.2 A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência dar-se-á por meio de catálogos, manuais e publicações originais;

15.3 A indicação do componente de hardware, mídia token, referente ao subitem 1.3 do lote 1, deve constar no catálogo de homologações concedidas, constante no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), <<http://www.iti.gov.br/servicos/homologacoes/132-servicos/homologacoes/4550-processos-de-homologacoes>>;

15.4 Apresentar relação de contatos para o serviço de suporte remoto, entre os quais: telefone, e-mail, chat ou website da CONTRATADA;

15.5 Os objetos relacionados no lote 1, subitens 1.1, 1.2 e 1.3, bem como o objeto relacionado no subitem 2.4 da proposta devem possuir plena conformidade com o padrão de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

15.6 A proposta e a documentação técnica serão numeradas em ordem sequencial a partir da primeira página da proposta, devendo constar nesta o total de páginas;

15.7 As propostas serão analisadas por equipe de técnicos da CONTRATANTE no transcorrer do Pregão, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste Edital;

15.8 A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante ou obtida da Internet para todos os itens que compõem o objeto da licitação, de forma a verificar o pleno atendimento às especificações requisitadas;

15.9 A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta.

## 16. GARANTIA TÉCNICA

---



- 16.1 Para os bens que compõem o lote 1 deverá ser fornecida garantia técnica pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento definitivo da solução adquirida, contemplando atividades necessárias ao pleno uso da solução, além da remissão do certificado em caso de defeito do *token* criptográfico;
- 16.2 Para os bens que compõem o lote 2 estes deverão ser disponibilizados eletronicamente através da Internet. Devendo a CONTRATADA fornecer em conjunto com os bens instruções detalhadas que possibilitem a obtenção e configuração dos itens;
- 16.3 Durante a garantia dos produtos relacionados no subitem 1.3, quando identificado problema na mídia não decorrente de mau uso por parte de seu portador, fica a CONTRATADA obrigada a substituir a mídia por outra de igual especificação;
- 16.4 Durante o período de vigência da garantia, no que couberem, as atualizações de drivers disponibilizadas pelo fabricante dos tokens criptográficos, subitem 1.3, deverão ser ofertados à CONTRATANTE, sem que isto gere qualquer ônus adicional;
- 16.5 A CONTRATADA deverá garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência atenderão aos padrões de qualidade implementados no mercado e de critérios da CONTRATANTE;

## **17. DA ATA, FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA DO CONTRATO**

---

- 17.1 A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e conforme disposições gerais do Decreto nº 7.892/2013;
- 17.2 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual;
- 17.3 O prazo de vigência do Contrato respeitará a validade dos certificados digitais, portanto a vigência será de: 3 (três) anos para os subitens 1.1, 1.2, 1.4, 2.1, 2.3 e 2.5; 2 (dois) anos para o subitem 2.2; e 1 (um) ano para os itens 1.3 e 2.4;
- 17.4 Quando aplicável, a prorrogação da vigência do contrato será precedida de pesquisa mercadológica a fim de se verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA permanecem vantajosas à CONTRATANTE;
- 17.5 Visando assegurar a execução regular do objeto bem como do cumprimento integral de todas obrigações contratuais ora assumidas, do contratado, indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, cabendo a esta optar por uma das modalidades de caução previstas no §1º do art. 56 da Lei 8666/93;
- 17.6 O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual;
- 17.7 A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- 17.8 Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas no Subitem 18 deste Termo de Referência;
- 17.9 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo;

17.10 Na hipótese de rescisão contratual, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para ressarcimento da Administração, nos termos do art. 80, inciso III, da lei 8666/93.

## **18. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

---

- 18.1 Receber os bens e serviços adjudicados nas condições integrais do item licitado, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, além de exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares, em especial aquelas relativas à garantia técnica, suporte e repasse de conhecimento, no que couber;
- 18.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 18.3 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 18.4 Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- 18.5 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados;
- 18.6 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 18.7 Homologar os bens entregues e serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- 18.8 Rejeitar os bens entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato;
- 18.9 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- 18.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital e seus encartes;
- 18.11 Designar gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens avaliando a prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoantes as disposições da Lei 8.666/1993.

## **19. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

---

- 19.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
- 19.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
- 19.3 Entregar os bens e prestar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação (quando couber);
- 19.4 Entregar os bens e prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes da proposta e do Edital e seus encartes;



- 19.5 Prestar garantia na forma e condições estabelecidas neste termo;
- 19.6 Disponibilizar e manter central de suporte remoto, via telefone, central 0800, e-mail, chat ou meio de contato através do website da CONTRATADA, para esclarecimento de dúvidas ou orientação, por técnicos devidamente qualificados, e sob a modalidade 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana), em horário e data comercial;
- 19.7 Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE;
- 19.8 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 19.9 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- 19.10 Toda informação referente à CONTRATANTE que o preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros;
- 19.11 Assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da equipe do CONTRATANTE que porventura se façam necessários para fins de visita em parceiros, assim como todo e qualquer evento que tenha por finalidade agregar conhecimento e potencializar a solução adquirida por parte da equipe do CONTRATANTE;
- 19.12 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação;
- 19.13 Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
- 19.14 Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência, ou por solicitação do CONTRATANTE sob devida justificativa;
- 19.15 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto;
- 19.16 Efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações da Ebserh;
- 19.17 Apresentar à CONTRATANTE, sempre que requisitado e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio do pedido, todos os documentos exigidos periódica ou discricionariamente pelo fiscal do contrato;
- 19.18 Dimensionar e adotar as providências técnicas, administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento integral do contrato.

## **20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005, a CONTRATADA que no decorrer da licitação:
  - 20.1.1 não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2 deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- 20.1.3 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 20.1.4 não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 20.1.5 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.6 comportar-se de modo inidôneo, e,
- 20.1.7 cometer fraude fiscal.
- 20.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações civil e penal, além de ser descredenciada no SICAF.
- 20.3 Ainda, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em caso de inadimplemento parcial ou total das suas obrigações, por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além das acima elencadas, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 do citado diploma legal, quais sejam:
- 20.3.1 Advertência escrita, sempre que verificadas pequenas irregularidades, à juízo da fiscalização, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- 20.3.2 Multas moratória e/ou compensatória:
- 20.3.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 20.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 20.4 As penas de multa ficam assim estabelecidas:
- 20.4.1 Relativas ao fornecimento de bens e prestação de serviços:
- 20.4.1.1 Moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.4.1.2 Moratória diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de atraso, na execução do objeto, por período superior ao previsto no item 20.4.1.1, limitado a 30 (trinta) dias subsequentes. Após o trigésimo - primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.4.1.3 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item 20.4.1.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.4.1.4 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



20.4.1.5 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens anteriores 20.4.1.1 e 20.4.1.2, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento);

20.4.2 Relativas à prestação de garantia técnica dos bens fornecidos e serviços prestados, a multa aplicada será sobre o valor unitário licitado de cada bem e/ou serviço em referência (objeto da demanda de assistência técnica), conforme abaixo:

20.4.2.1 De mora de 5% (cinco por cento) quando a CONTRATADA houver descumprido o prazo de atendimento, referente ao objeto da demanda de assistência.

20.4.2.2 Descumprido o prazo de atendimento, referente ao objeto da demanda de assistência, e independente da multa, a CONTRATADA deverá prover o atendimento em no máximo 08 (oito) horas úteis, sob pena de incorrer em penalidade;

20.4.2.3 A CONTRATADA está limitada a uma reincidência de atraso, dentro de um período de 30 (trinta) dias, referente a cada objeto de demanda de assistência, sob pena de incorrer em penalidade;

20.4.2.4 De mora de 5% (cinco por cento) quando a CONTRATADA houver descumprido o prazo de resolução de problemas técnicos, referente ao objeto da demanda de assistência;

20.4.2.5 Descumprido o prazo de resolução de problemas técnicos, referente ao objeto da demanda de assistência, e independente da multa, a CONTRATADA deverá prover a resolução do problema técnico em no máximo 08 (oito) horas úteis, sob pena de incorrer em penalidade;

20.4.2.6 A CONTRATADA está limitada a uma reincidência de atraso, dentro de um período de 30 (trinta) dias, referente a cada objeto de demanda de assistência, sob pena de incorrer em penalidade, conforme dispõe o item 20.3.

20.4.2.7 Os percentuais, valores referentes às multas relativas a cada objeto de demanda de assistência técnica, serão apuradas e encaminhadas à CONTRATADA no final de cada mês, para as providências de recolhimento;

20.4.2.8 De 10% (dez por cento) quando necessário a substituição de equipamento, não ter sido realizada pela CONTRATADA no prazo previamente estabelecido;

20.4.2.9 De 15% (quinze por cento) quando houver a recusa temporária e injustificada da CONTRATADA na prestação de assistência técnica, no prazo, forma e condições previamente estabelecidas em Contrato;

20.4.2.10 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as demais sanções, descontando-as do pagamento a ser efetuado;

20.4.2.11 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada;

20.5 As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, assegurada a ampla defesa e podendo dar-se cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

20.6 A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a CONTRATADA reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração;

20.7 As sanções supracitadas poderão ser aplicadas a CONTRATADA por período de até 2 (dois) anos.

20.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21. DOS ENCARTES AO TERMO DE REFERÊNCIA

---

- **ENCARTE I** – Relação total de certificados digitais para eventual aquisição;
- **ENCARTE II** – Relação de eventuais localidades para visita e emissão de certificados digitais;
- **ENCARTE III** – Atestado de vistoria;
- **ENCARTE IV** – Modelo de planilha de formação de preços;
- **ENCARTE V** – Modelo de ordem de serviço.

Senhor Coordenador, diante do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação se for o caso.

Brasília, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2014.

HALISSON SOUZA GOMIDES  
**CHEFE DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PROCESSOS E TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO – DGPTI

MAURICIO QUEIROZ SANTOS AMORIM  
**CHEFE DE SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DE REDES E  
TELECOM**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PROCESSOS E TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO – DGPTI

JÔNATAS MATTES  
**COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - INTERINO**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DGPTI

CRISTIANO CABRAL  
**DIRETOR DE GESTÃO DE PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



**ENCARTE I**

**RELAÇÃO TOTAL DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO**

LOTE	SUBITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTDE ESTIMADA
1	1.1	Certificados do tipo A3 pessoa jurídica – padrão ICP-Brasil	UNIDADE	48
		Certificados do tipo A3 pessoa física – padrão ICP-Brasil	UNIDADE	1633
	1.2	<i>Tokens</i> criptográficos para armazenamento dos Certificados A3	UNIDADE	1681
	1.3	Prestação de serviços de validação e emissão dos Certificados A3	UNIDADE (VISITA)	113
2	2.1	Certificado digital para servidor do tipo SSL	UNIDADE	05
	2.2	Certificado digital para servidor do tipo EV SSL	UNIDADE	10
	2.3	Certificado digital para servidor do tipo SAN	UNIDADE	20
	2.4	Certificado digital para servidor do tipo SSL – ICP-Brasil	UNIDADE	25
	2.5	Certificado digital para servidor do tipo WildCard	UNIDADE	03



## ENCARTE II

### RELAÇÃO DE EVENTUAIS LOCALIDADES PARA VISITA E EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS

#	UF	IFES	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	ENDEREÇO	PORTE	QTD (e-CNPJ)	QTD (e-CPF)
1	AM	UFAM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS	Av. Apurinã, nº 4, Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-170 - Manaus/AM	Pequeno	2	58
2	BA	UFBA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. EDGAR SANTOS	Rua Augusto Viana, s/n, Canela, CEP 40110-060 - Salvador/BA	Médio	2	69
3	BA	UFBA	MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA	Rua do Limoeiro, 37, Nazaré, CEP 40055-150 - Salvador/BA	Pequeno	2	58
4	CE	UFC	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO	Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, Rodolfo Teófilo, CEP 60430-370 - Fortaleza/CE	Médio	2	69
5	CE	UFC	MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEUBRIAND	Rua Coronel Nunes de Melo, s/n, Rodolfo Teófilo, CEP 60430-270 - Fortaleza/CE	Pequeno	2	58
6	DF	UNB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	Av. L2 Norte, SGAN, Quadra 604/605, CEP 70840-050 – Brasília/DF	Médio	2	69
7	ES	UFES	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO DE MORAES	Avenida Marechal Campos, s/n, CEP 29040-090 – Vitória/ES	Médio	2	69
8	MA	UFMA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	Rua Barão de Itapary, 227, CEP 65020-070 - São Luiz/MA	Grande	2	78
9	MG	UFTM	HOSPITAL ESCOLA	Avenida Getúlio Guarita, s/n, CEP 38025-440 - Uberaba/MG	Médio	2	69
10	MG	UFMG	HOSPITAL DAS CLÍNICAS	Av. Pará, 1720, Campus Umuarama, CEP 38405-382 - Uberlândia/MG	Grande	2	78
11	MS	UFGD	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	Rua Gerônimo Marques Matos, nº 558, Rod. MS 379 Km 12, Altos do Indaiá, CEP 79823-855 - Dourados/MS	Médio	2	69
12	MS	UFMS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN	Av. Senador Felinto Muller, 355, Campus Universitário, VI Ipiranga, CEP 79080-090 - Campo Grande/MS	Médio	2	69
13	MT	UFMT	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER	Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2367, Bairro Boa Esperança, CEP 78060-900 - Cuiabá/MT	Pequeno	2	58



14	PB	UFPB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	Campus I, s/n, Cidade universitária, CEP 58050-000 - João Pessoa/PB	Médio	2	69
15	PE	UFPE	HOSPITAL DAS CLÍNICAS	Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, CEP 50670-901 - Recife/PE	Grande	2	78
16	PE	UNIVASF	HOSPITAL DE URGÊNCIA E TRAUMAS	Av. José de Sá Manicoba, Centro, CEP 56304-205 - Petrolina/PE	Grande	2	78
17	PI	UFPI	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, s/n, SG 07, Iningá, CEP 64049-550 - Teresina/PI	Médio	2	69
18	RN	UFRN	MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCIO	Avenida Nilo Peçanha, 259, CEP 59012-300 - Natal/RN	Pequeno	2	58
19	RN	UFRN	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA	Praça Tequinha Farias, 13, CEP 59200-000 - Santa Cruz/RN	Pequeno	2	58
20	RN	UFRN	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES / HOSPITAL DE PEDIATRIA PROF. HERIBERTO F. BEZERRA	Av. Nilo Peçanha, 620, CEP 59012-300 - Natal/RN	Médio	2	69
21	RS	UFSM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	Av. Roraima, Prédio 22, Campus, Camobi, CEP 97105-900 - Santa Maria/RS	Médio	2	69
22	SE	UFS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	Rua Claudio Batista, s/n, CEP 49060-100 - Aracajú/SE	Pequeno	2	58
23	AL	UFAL	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO NUNES	Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57072-900 - Maceió/AL	Médio	2	69
24	DF	SEDE	Ebserh SEDE	Setor Comercial Sul - SCS, quadra 09, Lote "C", Ed. Parque Cidade Corporate, Bloco "C"	-	2	87
#	TOTAL					48	1633

**ENCARTE III**

**ATESTADO DE VISTORIA**

No caso de execução de vistoria, este Atestado deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preço.

**ATESTADO DE VISTORIA**  
(modelo)

Atestamos, para fins de comprovação junto ao processo licitatório relativo ao Edital No xxxx/2014, que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, esteve visitando nesta data, as instalações físicas do órgão \_\_\_\_\_, contemplando o ambiente do \_\_\_\_\_ mesmo, situado no \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta para a licitação em questão, momento em que obteve o conhecimento visando elaborar Proposta de Preços para participação do certame acima indicado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

1. Responsável do Órgão pelo Atestado de Vistoria

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula / registro: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Representante da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ENCARTE IV**

**MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Os preços inerentes à execução do Contrato para os **lote 1** e **lote 2** serão os apresentados na proposta da licitante vencedora, e devem ser calculados conforme os quantitativos dos quadros abaixo, que constarão do Contrato e incluirão todas as despesas legais ou adicionais.

LOTE	SUBITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1.1	Certificados do tipo A3 pessoa jurídica – padrão ICP-Brasil	UNIDADE	48		
	1.2	Certificados do tipo A3 pessoa física – padrão ICP-Brasil	UNIDADE	1633		
	1.3	Tokens criptográficos para armazenamento dos Certificados A3	UNIDADE	1681		
	1.4	Prestação de serviços de validação e emissão dos Certificados A3	UNIDADE (VISITA)	113		
<b>PREÇO TOTAL:</b>						

Onde: **Preço Total = Quantidade Total Estimada x Preço Unitário**

LOTE	SUBITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	2.1	Certificado digital para servidor do tipo SSL	UNIDADE	05		
	2.2	Certificado digital para servidor do tipo EV SSL	UNIDADE	10		
	2.3	Certificado digital para servidor do tipo SAN	UNIDADE	20		
	2.4	Certificado digital para servidor do tipo SSL – ICP-Brasil	UNIDADE	25		
	2.5	Certificado digital para servidor do tipo WildCard	UNIDADE	03		
<b>PREÇO TOTAL:</b>						

Onde: **Preço Total = Quantidade Total Estimada x Preço Unitário**

**ENCARTE V**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

Ordem de Serviço			
Número da OS: <999.999> Data: <dd/mm/aaaa> Versão: 1.0			
FORNECEDOR	<Razão Social do FORNECEDOR>		
NOTA DE EMPENHO	<Número NE / aaaa>		
GARANTIA	<XX meses>		
• IDENTIFICAÇÃO DA OS			
SERVIÇO	DESCRIÇÃO		
<Emissão de certificado digital A3>	<Emissão de 02 (dois) certificados digitais para a Ebserh SEDE>		
• PREPOSTO			
Nome	E-mail	Telefone	
<Nome completo do preposto>	<email@fornecedor.com.br>	<99-9999-9999>	
• INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO			
CUSTO DA ORDEM DE SERVIÇO (R\$)	<R\$ 999,99>	Prazo para Entrega (Dias)	
Descrição	<Descrição do serviço>		
Item	<Descrição dos objetos a serem adquiridos>		
Anexos	<Relação de insumos para realização do trabalho>		
• AUTORIZAÇÃO DO GESTOR (CONTRATANTE)			
Gestor do Contrato		Data / Hora	
• RECEBIMENTO (CONTRATADA)			



<b>Preposto</b>	<b>Data / Hora</b>

**• CANCELAMENTO DA OS**

<b>Motivo</b>

--

<b>Assinatura do Agente Público (Representante da CONTRATANTE)</b>	<b>Data / Hora</b>

**• PREPOSTO**

<i>&lt;NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA CONTRATADA&gt;</i>	<b>Data / Hora da Entrega do Produto</b>

**• VALIDAÇÃO DO PRODUTO**

SITUAÇÃO		TRANSF. DE CONHECIMENTO REALIZADA	
Aceito		Sim	Não
Recebido com Ajustes			
Rejeitado			
<b>FISCAL TÉCNICO</b>			<b>Data / Hora</b>

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nome da Empresa:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Responsável pela proposta:</b>
<b>Telefone/Fax:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Outras informações:</b>

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas e jurídicas, ICP-Brasil do tipo A3, e certificados para equipamento servidor de rede, incluindo visitas adicionais para validação e emissão, a fim de atender as demandas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh e demais Instituições por ela administradas (Hospitais Universitários Federais – HUF's).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**PRAZO DE ENTREGA:**

**DADOS BANCÁRIOS: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**DATA:**

**ASSINATURA:**

**ATENÇÃO!**

- ✓ Esta planilha é simplesmente um modelo para demonstração da proposta de preços.



**ANEXO III**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**

**PROCESSO Nº 23000.XXXXXX/201x-XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2014**

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre C, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.308-200 inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0001-43 neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOSÉ RUBENS REBELATTO**, Carteira de Identidade nº 7.481.896 SSP/SP, CPF nº 867.117.688-68, nomeado por Decreto Presidencial de 14/02/2012, publicado no D.O.U de 15/02/2012 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **WALMIR GOMES DE SOUSA**, Carteira de Identidade nº 666.020 SSP/DF, CPF nº 334.034.061-72, nomeado por Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU de 16/04/2012, ambos no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 34 de 21/08/2012, que aprova a estrutura regimental da EBSEH, neste ato denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2014**, homologado em 10/10/2013, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 4.342/2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão nº. 21/2013, Processo nº. 23000.013515/2013-06 resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado na data de 10/10/2013 em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE
xxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxxx	xxx	R\$ xxxxx	xxxxxx
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ xxxxxxxxxxxx	

**3. DO CADASTRO RESERVA**

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
---



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE
xxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxxx	xxx	R\$ xxxxx	xxxxxx
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ xxxxxxxxxxxx</b>	

#### 4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Os órgãos/entidades participantes deste registro de preços são os constantes do Edital e seus anexos.

#### 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.2. Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, a EBSERH e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo entidade/órgão interessado, por intermédio de Nota de Empenho.

6.2. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

6.3. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital e seus anexos, que precedeu a formalização desta Ata.

6.4. O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

- Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- Em até 10 (dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

6.6. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do certame.

#### 7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

#### 8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**8.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**8.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.8.1.** por razão de interesse público; ou

**8.8.2.** a pedido do fornecedor.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Integram esta Ata o Edital e anexos do Pregão nº XX/2014, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

**9.2.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**9.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília, xx de xxxxxxxx de 2014.

**DR. JOSÉ RUBENS REBELATTO**

PRESIDENTE – EBSEH

REPRESENTANTE LEGAL.

**LICITANTE VENCEDOR**

**DR. WALMIR GOMES DE SOUSA**

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – EBSEH

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO Nº 23477.000780/2014-09**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2014, DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.126.437/0001-43, com sede provisória na Esplanada dos Ministérios - Bloco L, Edifício anexo II - 4º andar, CEP: 70047-903- Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. José Rubens Rebelatto, brasileiro, portador do RG n.º 7481896 SSP/SP, e CPF n.º 867.117.688-68, nomeado por Decreto Presidencial de 14 de fevereiro de 2012, publicado no DOU nº 33, fls. 02, de 15 de fevereiro de 2012, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Walmir Gomes de Sousa, brasileiro, portador da RG n.º 666.020 SSP/DF, CPF n.º 334.034.061-72, nomeado por Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU nº 73, fls. 01, de 16 de abril de 2012, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 de seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na **XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX**, representada pelo Senhor XXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXX e CPF XXXXXXXX.

Conforme Processo Administrativo nº 23477.000780/2014-09 as partes celebram o presente contrato, sob a forma de execução indireta, sujeitando-se à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº XX/2014, seus anexos, demais legislação correlata e documentos constantes do processo de contratação, mediante as Cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Aquisição de solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas e jurídicas, ICP-Brasil do tipo A3, e certificados para equipamento servidor de rede, incluindo visitas adicionais para validação e emissão, a fim de atender as demandas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH e demais Instituições por ela administradas (Hospitais Universitários Federais – HUFs), de acordo com as condições constantes do Termo de Referência e seus respectivos encartes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2.1** Os certificados serão emitidos conforme descrição a seguir:

Lote	Subitem	Descrição
1	1.1	Certificados do tipo A3 pessoa jurídica – padrão ICP-Brasil (e-CNPJ)
	1.2	Certificados do tipo A3 pessoa física – padrão ICP-Brasil (e-CPF)
	1.3	Tokens criptográficos para armazenamento dos Certificados A3
	1.4	Prestação de serviços de validação e emissão dos Certificados A3
2	2.1	Certificado digital para servidor do tipo SSL
	2.2	Certificado digital para servidor do tipo EV SSL



2.3	Certificado digital para servidor do tipo SAN
2.4	Certificado digital para servidor do tipo SSL – ICP-Brasil
2.5	Certificado digital para servidor do tipo WildCard

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 3 (três) anos, contado da assinatura do presente instrumento, conforme inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/1993, considerando a maior validade dos certificados digitais constantes da solução, conforme disposto no Item 17 do Termo de Referência.

**3.2.** As obrigações constantes do presente contrato respeitarão a validade/garantia dos certificados digitais e *tokens* objetos da contratação, podendo ser inferior à vigência total do contrato, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Validade
1	1.1	Certificados do tipo A3 pessoa jurídica – padrão ICP-Brasil (e-CNPJ)	3 (três) anos
	1.2	Certificados do tipo A3 pessoa física – padrão ICP-Brasil (e-CPF)	3 (três) anos
	1.3	<i>Tokens</i> criptográficos para armazenamento dos Certificados A3	1 (um) ano
	1.4	Prestação de serviços de validação e emissão dos Certificados A3	3 (três) anos
2	2.1	Certificado digital para servidor do tipo SSL	3 (três) anos
	2.2	Certificado digital para servidor do tipo EV SSL	2 (dois) anos
	2.3	Certificado digital para servidor do tipo SAN	3 (três) anos
	2.4	Certificado digital para servidor do tipo SSL – ICP-Brasil	1 (um) ano
	2.5	Certificado digital para servidor do tipo WildCard	3 (três) anos

### 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

**4.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1.** O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2.** Em momento anterior à emissão da Nota Fiscal para pagamento, conforme Item 11 do Termo de Referência, e como condição indispensável para emissão do atesto, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato os produtos gerados dos serviços executados e os valores a serem pagos, de forma detalhada.
- 6.3.** As notas fiscais ou faturas deverão ser acompanhadas das ordens de serviço/ fornecimento expedidas.
- 6.4.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.
- 6.5.** Serão efetuadas as seguintes consultas:
- 6.6.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 6.7.** Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- 6.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.9.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- 6.10.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 6.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- 6.12.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.13.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.14.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I * N * VP$$

**EM** são encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

**N** é o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

**VP** é o valor da parcela em atraso;

**I** é o índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6/100}{365}$$

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

- 7.1.** A **CONTRATADA** deverá prestar garantia, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, cabendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de caução previstas no §1º do art. 56 da Lei 8666/93.
- 7.2.** O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.
- 7.3.** Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:



**7.3.1.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**7.3.2.** Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**7.3.3.** As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

**7.3.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

**7.4.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da Contratante.

**7.5.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**7.6.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.

**7.7.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**7.8.** No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**7.9.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

**7.10.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

**7.11.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada

**7.12.** A Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

**7.12.1.** Caso fortuito ou força maior;

**7.12.2.** Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**7.12.3.** Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

**7.12.4.** Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Receber os bens e serviços adjudicados nas condições integrais do item licitado, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, além de exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares, em especial aquelas relativas à garantia técnica, suporte e repasse de conhecimento, no que couber;

**8.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**8.3.** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

**8.5.** Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados;

- 8.6.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 8.7.** Homologar os bens entregues e serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- 8.8.** Rejeitar os bens entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato;
- 8.9.** Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- 8.10.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital e seus encartes;
- 8.11.** Designar gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens avaliando a prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoantes as disposições da Lei 8.666/1993.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.2.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do Contrato;
- 9.3.** Entregar os bens e prestar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação (quando couber);
- 9.4.** Entregar os bens e prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes da proposta e do Edital e seus encartes;
- 9.5.** Prestar garantia na forma e condições estabelecidas neste termo;
- 9.6.** Disponibilizar e manter central de suporte remoto, via telefone, central 0800, e-mail, chat ou meio de contato através do website da CONTRATADA, para esclarecimento de dúvidas ou orientação, por técnicos devidamente qualificados, e sob a modalidade 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana), em horário e data comercial;
- 9.7.** Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE;
- 9.8.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.9.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- 9.10.** Toda informação referente à CONTRATANTE que o preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros;
- 9.11.** Assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da equipe do CONTRATANTE que porventura se façam necessários para fins de visita em parceiros, assim como todo e qualquer evento que tenha por finalidade agregar conhecimento e potencializar a solução adquirida por parte da equipe do CONTRATANTE;
- 9.12.** Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação;
- 9.13.** Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
- 9.14.** Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos do Termo de Referência, ou por solicitação do CONTRATANTE sob devida justificativa;



**9.15.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto;

**9.16.** Efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações da Ebserh;

**9.17.** Apresentar à CONTRATANTE, sempre que requisitado e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio do pedido, todos os documentos exigidos periódica ou discricionariamente pelo fiscal do contrato;

**9.18.** Dimensionar e adotar as providências técnicas, administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento integral do contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a(s) Contratada (s) que:

- a. apresentar documentação falsa;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. fizer declaração falsa;
- f. cometer fraude fiscal.

**10.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações civil e penal, além de ser descredenciada no SICAF.

**10.3.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**10.4.** Advertência escrita, sempre que verificadas pequenas irregularidades, à juízo da fiscalização, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;

**10.5.** Multas moratória e/ou compensatória:

**10.6.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**10.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**10.8.** As penas de multa ficam assim estabelecidas:

**10.9.** Relativas ao fornecimento de bens e prestação de serviços:

**10.10.** Moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**10.11.** Moratória diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de atraso, na execução do objeto, por período superior ao previsto no item 10.4.1.1, limitado a 30 (trinta) dias subsequentes. Após o trigésimo - primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



**10.12.** Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item a alínea "a", 10.4.1.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**10.13.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**10.14.** No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens anteriores 10.4.1.1 e 10.4.1.2, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento);

**10.15.** Relativas à prestação de garantia técnica dos bens fornecidos e serviços prestados, a multa aplicada será sobre o valor unitário licitado de cada bem e/ou serviço em referência (objeto da demanda de assistência técnica), conforme abaixo:

**10.16.** De mora de 5% (cinco por cento) quando a CONTRATADA houver descumprido o prazo de atendimento, referente ao objeto da demanda de assistência.

**10.17.** Descumprido o prazo de atendimento, referente ao objeto da demanda de assistência, e independente da multa, a CONTRATADA deverá prover o atendimento em no máximo 08 (oito) horas úteis, sob pena de incorrer em penalidade;

**10.18.** A CONTRATADA está limitada a uma reincidência de atraso, dentro de um período de 30 (trinta) dias, referente a cada objeto de demanda de assistência, sob pena de incorrer em penalidade;

**10.19.** De mora de 5% (cinco por cento) quando a CONTRATADA houver descumprido o prazo de resolução de problemas técnicos, referente ao objeto da demanda de assistência;

**10.20.** Descumprido o prazo de resolução de problemas técnicos, referente ao objeto da demanda de assistência, e independente da multa, a CONTRATADA deverá prover a resolução do problema técnico em no máximo 08 (oito) horas úteis, sob pena de incorrer em penalidade;

**10.21.** A CONTRATADA está limitada a uma reincidência de atraso, dentro de um período de 30 (trinta) dias, referente a cada objeto de demanda de assistência, sob pena de incorrer em penalidade, conforme dispõe o item 10.3.

**10.22.** Os percentuais, valores referentes às multas relativas a cada objeto de demanda de assistência técnica, serão apuradas e encaminhadas à CONTRATADA no final de cada mês, para as providências de recolhimento;

**10.23.** De 10% (dez por cento) quando necessário a substituição de equipamento, não ter sido realizada pela CONTRATADA no prazo previamente estabelecido;

**10.24.** De 15% (quinze por cento) quando houver a recusa temporária e injustificada da CONTRATADA na prestação de assistência técnica, no prazo, forma e condições previamente estabelecidas em Contrato;

**10.25.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as demais sanções, descontando-as do pagamento a ser efetuado;

**10.26.** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada;

**10.27.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**10.28.** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**10.29.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**11.1.** Os serviços serão realizados nas dependências dos Hospitais Universitários filiados e na sede da EBSEH, nos endereços constantes no Encarte II do Termo de Referência.

**11.2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**11.3.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.5.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.6.** Na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão deste Contrato poderá ser:

**11.6.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**11.6.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

**11.6.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**11.7.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.8.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**11.8.1.** Devolução da garantia; e

**11.8.2.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**11.9.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da EBSEH, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, além das sanções previstas neste instrumento.

**11.10.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**11.10.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.10.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.10.3.** Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

**14.1.** É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Brasília – DF, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2014.

\_\_\_\_\_  
José Rubens Rebelatto  
Presidente – EBSERH

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Walmir Gomes de Sousa  
Diretor Administrativo Financeiro - EBSERH

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

CPF:

2º \_\_\_\_\_

CPF: